



M701/0

## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E O ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO.**

**CONVENIADA** : ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO  
**DATA** : 08/05/2020  
**PROC. ADM. Nº** : 6978/2020 e 9544/2020  
**CONVÊNIO** : 298/2020

Pelo presente termo de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal da Fazenda, **PAULA FERNANDA SCIAMARELLI**, brasileira, divorciada servidora pública municipal, portador do RG 20.646.950-0 e do CPF nº 150.447.248-90, e de outro lado o **ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.733.590/0001-37, com sede na Rua 24 de Maio, nº 1760, Vila Victória, CEP 13.339.150, e-mail [joao.pinto@gkn.com](mailto:joao.pinto@gkn.com); fone 99452-5799 e 3894-4694, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Presidente **BRUNO RICARDO PINTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.198.555-4 e do CPF nº 361.482.168.41, telefone 98350-9512, e-mail [bruno.ricardo86@yahoo.com](mailto:bruno.ricardo86@yahoo.com), têm entre si justo e contratado, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no § 5º do art. 49, do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e, que faz parte integrante deste acordo.

1.2. A **CONVENIADA** deverá apresentar relatório dos projetos desenvolvidos durante o exercício, sempre que requerer nova isenção de impostos para exercícios vindouros.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA ISENÇÃO**

2.1. A **CONVENENTE** concede isenção à **CONVENIADA** do IPTU, pelo que se refere a Cláusula Primeira, no exercício de 2020. No entanto, caberá à mesma, o pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2. Os imóveis da **CONVENIADA** que estarão isentos dos impostos, estão situados na Rua 24 de Maio nº1760, Vila Victoria, cadastrado sob o nº 0200.7180.0-5

### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente convênio vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### **CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO**

4.1. A **CONVENENTE** rescindir unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

4.2. O convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

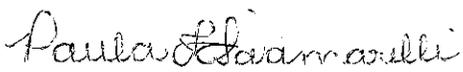
### **CLÁUSULA 5ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 08 de maio de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
p/ Convenente

  
**PAULA FERNANDA SCIAMARELLI**  
p/Convenente

  
**BRUNO RICARDO PINTO**  
p/ Conveniada

LA

**EDUCAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA 1ª TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 995/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM – ASSEVIM; NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 - Data: 13/05/20 - Objeto: Fica alterada o endereço da Sede da ASSEVIM, da Unidade de Creche Professora Francisca do Amaral, que passa a ser: Rua Guarin João Badin, nº 36, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13.346-530; – Chamamento Público 09/19 – Processo Administrativo 9514/2020.**

**RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**

Secretária Municipal de Educação

**FAZENDA**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO Nº 298/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 08/05/20 – Objeto: O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da CONVENIADA de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, II e art. 170 § 1º, alínea 'a' do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo, pelo prazo de 12 (doze) meses. A CONVENENTE concede isenção à CONVENIADA do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, pelo que se refere a Cláusula Primeira, para o exercício de 2020 – Processo Administrativo nº6978/2020 e 9544/20.**

**PAULA FERNANDA SCIAMARELLI**

Secretária Municipal da Fazenda

**SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 03/03/20 Objeto: aquisição de kits, reagentes, corantes, materiais, insumos e diversos produtos laboratoriais, para uso na realização de exames no Laboratório Municipal, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 1.440,00 – Pregão Presencial 05/20.**

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde